## LEI N° 1092/2003

**SÚMULA**: Altera dispositivos do Plano Plurianual -Lei Municipal n° 1020 de 26/12/2001 e Lei Complementar n° 1029 de 23/04/2002.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1**° - O anexo I, órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Unidade 01: Divisão de Viação, programa 0012, do artigo 7° da Lei 1020 e Lei Complementar n° 1029 de 23/04/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, "SUPRIME PARCIALMENTE" obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias, de 35.840 m² para 2.327,94 m². Os recursos provenientes do Governo Estadual no Exercício de 2002.

Art. 2° - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei n° 1020 de 26/12/2001 e Lei Complementar n° 1029 de 23/04/2002.

 $\textbf{Art. 3}^{\circ} \text{ - A presente Lei entrará em vigor na data de sua}$  publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos . quinze dias do mês de Dezembro de 2003.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL